LEI N°1.737, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza a abertura de credito suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por SUPERAVIT FINANCEIRO no valor total de R$176.510,79 (cento e setenta e seis mil quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2023, na seguinte dotação e fonte:

02 – Poder Executivo
0202.06 – Fundo Municipal de Educação
02.06.02 – Manutenção dos Ensinos
12.365.0006.2059– Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (Ficha ---)
Fonte de Recurso – 2.0718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5°, Inciso V, EC n° 123/2022.....R$ 176.510,79

Art. 2° - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2021, na fonte 718– Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5°, Inciso V, EC n° 123/2022.

Art. 3° - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 07 de fevereiro de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I